



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2024 QUE “Dispõe sobre a concessão de direito real de uso, regularização de edificações, alteração da Lei nº 3.745, de 05 de junho de 2007, da Lei Municipal nº 4.198, de 23 de dezembro de 2009 e da Lei Complementar nº 98, de 22 de dezembro e dá Outras Providências.”, de autoria do Prefeito Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto de lei em comento tem a finalidade de autorização legislativa para a concessão de direito real de uso de áreas até então invadidas e pertencentes ao Município, desde que cumpridas os requisitos legais, assim como, alteração em legislação municipal.

Quanto à concessão do direito real de uso, nota-se que o que se pretende é consolidar o que já está ocorrendo de fato, ou seja, a legislação não autoriza a realização de nenhum ato novo, mas apenas convalidar os existentes.

Já as alterações legislativas, não se vislumbra nenhum vício de iniciativa ou ilegalidade.

Em face ao exposto, somos de parecer que o Projeto de Lei Complementar é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 18 de junho de 2024.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605